

Programa Nacional de
FORMAÇÃO
de Treinadores

DOC.4

**Medidas de Apoio Financeiro
às Federações Desportivas**

Construção de Referenciais e Conteúdos de Formação



INTRODUÇÃO

A qualidade da intervenção dos treinadores constitui um elemento determinante para o sucesso de qualquer processo de transformação da prática desportiva. A qualidade da intervenção do treinador, embora dependente das suas características pessoais, do processo de actualização permanente vivido e do aproveitamento da experiência profissional ganha em cada sessão de treino, está também fortemente condicionada pela formação curricular que efectuou.

Um processo de formação adequado e uma experiência sujeita a permanentes momentos de reflexão e crítica, a que se junte uma elevada dose de motivação e paixão pela actividade, constituem alguns dos pressupostos fundamentais para o sucesso do treinador.

É neste enquadramento que surge o Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), cuja aplicação, para além de constituir um instrumento importante para o reconhecimento da função de Treinador, pretende ser também um contributo decisivo para que se criem as condições necessárias à aquisição das competências essenciais para a realização das tarefas que lhe estão associadas.

A operacionalização do PNFT vai obrigar a um investimento adicional por parte das federações desportivas, tanto do ponto de vista técnico e de organização administrativa, como também na componente financeira, tendo em vista o cumprimento dos vários desafios que lhe vão ser colocados. Perante a consciência deste facto, o Instituto do Desporto de Portugal, I.P. decidiu criar duas medidas de apoio financeiro às federações desportivas, que visam contribuir para a realização atempada e com qualidade de duas tarefas previstas no PNFT.

As duas tarefas agora consideradas estão intimamente ligadas entre si, devendo ser trabalhadas de forma integrada. Apesar disso, a sua apresentação deverá ser sequencial, com a definição dos referenciais específicos de formação a ser concluída numa primeira fase e a elaboração dos conteúdos específicos de formação num segundo momento, facto que resulta de uma natural ligação de precedência entre ambas.

A realização destas tarefas pode levar as federações desportivas a seguirem metodologias distintas, com os processos a serem mais ou menos participados, de acordo com as opções encontradas no seio de cada modalidade.



DESTINATÁRIOS

Estas medidas de apoio financeiro destinam-se a todas as Federações Desportivas com o estatuto de Utilidade Pública Desportiva, em cujas actividades exista a figura do Treinador.

FINALIDADE/OBJECTO

O Decreto-Lei 248-A/2008 define a necessidade de realização de um conjunto de tarefas que todas as Federações Desportivas têm de concretizar, de modo a manterem o seu enquadramento legal de funcionamento. Como tal, independentemente da posição que vierem a assumir na adesão a estas medidas de apoio financeiro, a concretização daquelas tarefas será sempre uma determinação legal.

O objecto destas medidas de apoio contempla a realização de duas grandes tarefas no quadro da operacionalização do PNFT:

1. **Concepção e produção dos referenciais de formação (4 Graus);**
2. **Concepção e produção dos conteúdos específicos de Formação, com a produção dos correspondentes textos de apoio ao formando (três primeiros Graus).**

Estas duas grandes tarefas deverão ser executadas para cada modalidade/disciplina/estilo existentes na federação, se esta pluralidade existir e se corresponderem a percursos distintos de formação dos respectivos treinadores.

Até ao momento da publicação final dos elementos que caracterizam os cursos de treinador para cada grau, o teor deste trabalho pode ser objecto de rectificação, desde que devidamente justificada.

OBJECTIVO

Comparticipar no financiamento da realização dos produtos solicitados (referenciais específicos de formação e conteúdos específicos de formação), segundo normas próprias criadas para as duas medidas de apoio e numa lógica de complementaridade entre o IDP, I.P. e as Federações Desportivas.

O apoio a conceder é consignado a cada uma das tarefas enunciadas através da candidatura às duas medidas, sendo os respectivos processos analisados separadamente.

MEDIDA 1 - Construção dos referenciais específicos de formação.

MEDIDA 2 - Construção dos conteúdos específicos de formação.



PRESSUPOSTOS PARA A CANDIDATURA – CONDIÇÕES DE ACESSO

As condições estabelecidas para que as federações interessadas possam aceder a este apoio financeiro são as seguintes:

- Estatuto de Utilidade Pública Desportiva confirmado, sem processos pendentes neste âmbito;
- Inexistência de processos pendentes no âmbito do PNFT (ficha com histórico dos cursos, indicação do responsável pela coordenação, apresentação das etapas de desenvolvimento dos praticantes);
- Apresentação da ficha de candidatura;
- Assumir a partilha de custos, em que o apoio do IDP, I.P. deverá ser, no máximo, igual a 75% do total dos custos previstos, considerando os valores de referência estabelecidos para cada uma das áreas consideradas.

CONDIÇÕES A CONTRATUALIZAR

No contrato-programa a estabelecer neste âmbito, envolvendo o apoio a conceder para a realização das duas tarefas, serão definidos os seguintes aspectos:

- O valor do apoio;
- Os prazos para a conclusão das tarefas e sua apresentação ao IDP, I.P.;
- A modalidade de financiamento;
- O respeito das normas que vierem a ser definidas para a realização de cada uma das tarefas.

A verba atribuída a cada uma das tarefas será definida contratualmente de uma forma consignada, sendo disponibilizada após a entrega dos trabalhos.



ma 1

MEDIDA DE APOIO – CONSTRUÇÃO

DOS REFERENCIAIS ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO

Um dos elementos essenciais para a caracterização dos cursos de treinadores é a elaboração dos respectivos referenciais de formação, os quais vão definir, em larga medida, os contornos dos cursos para cada grau de formação.

Os referenciais das matérias de formação geral foram objecto de um trabalho realizado por um grupo de especialistas convidado pelo IDP, I.P. para esse efeito, os quais serão distribuídos conjuntamente com as indicações para a realização deste trabalho.

Os referenciais específicos dos cursos de treinadores terão de se integrar nos referenciais gerais elaborados para a mesma qualificação, de forma a constituir uma unidade que caracterize o curso em questão para a modalidade/disciplina/estilo que estiver a ser apreciada.

Outro elemento que não pode deixar de ser considerado na construção dos referenciais específicos é a correspondência dos graus dos treinadores a cada uma das etapas de desenvolvimento dos praticantes, o que evidencia a norma estabelecida de que a candidatura a estas medidas de apoio financeiro só será aceite após a conclusão daquele trabalho.

A apresentação dos referenciais específicos deverá seguir uma matriz e um conjunto de normas a definir pelo IDP, I.P. em documento próprio, a apresentar às federações desportivas até ao dia 15 de Setembro de 2010.

No quadro de cada federação, existindo várias modalidades, disciplinas ou estilos com características próprias suficientemente marcantes para as distinguir umas das outras, a formulação dos referenciais específicos de formação deverá ser feita separadamente, embora se possa considerar a possibilidade de se estabelecerem módulos, ou partes comuns de formação.

Estas particularidades entrarão em linha de conta no momento da definição do apoio final a conceder a uma federação no quadro desta medida.



É importante assinalar o carácter obrigatório da realização desta tarefa, uma vez que a mesma é condição para a futura homologação de cursos (em todas as vias que se encontram definidas, nomeadamente a equivalência dos cursos superiores e a equivalência dos cursos realizados no estrangeiro), com a consequente emissão de cédulas de treinador de desporto.

Para a construção dos referenciais de formação específica, as federações poderão recorrer a técnicos da sua própria estrutura, ou do exterior, podendo mesmo, se assim for considerado oportuno, mobilizar para a tarefa o seu corpo de formadores, ou mesmo os seus treinadores mais qualificados.

Critérios de Apreciação/Avaliação – Condições de Financiamento

Para a definição de valor máximo de apoio a atribuir a cada federação terá de se considerar o número de modalidades/disciplinas/estilos enquadrados e, nestas circunstâncias, a forma como a federação equaciona a realização dos respectivos cursos de treinadores, integrando, parcialmente ou na globalidade, os conteúdos das diferentes disciplinas.

O apoio a conceder pelo IDP, I.P. no âmbito destas medidas de apoio financeiro não será sempre um somatório simples dos apoios previstos para cada modalidade/disciplina/estilo. Após a análise efectuada às características dos cursos propostos e a eventual sobreposição de referenciais nas modalidades/disciplinas/estilos considerados, pode levar a que o apoio a conceder resulte de uma solução mais consentânea com a finalidade destas medidas, que pretende ser, na sua essência, um contributo para a realização efectiva dos trabalhos solicitados.

A verba atribuída será consignada exclusivamente à concepção e produção dos referenciais específicos de formação, sendo entregue após a apresentação do trabalho solicitado.

A atribuição do montante concedido no quadro destas medidas de apoio financeiro será efectuada após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Entrega dos referenciais de formação dentro do prazo estabelecido;
- Elaboração dos produtos de acordo com as normas estabelecidas pelo IDP, I.P. para esta tarefa.



Valor do apoio

Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
1.000 €			

O valor indicado será aplicado a cada modalidade/disciplina/estilo existente em cada federação, salvo os casos anteriormente referidos, em que o IDP, I.P. poderá definir outros parâmetros para a concretização deste apoio.

Prazo de Execução

A execução e entrega dos referenciais específicos de formação devem ser realizadas até ao dia 31 de Dezembro de 2010.

A divulgação das normas para a construção dos referenciais específicos de formação será efectuada pelo IDP, I.P. até ao dia 15 de Setembro, sendo aquelas acompanhadas dos referenciais de formação geral, já elaborados.

Despesas Elegíveis

Despesas com a aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização desta tarefa.



ma2

MEDIDA DE APOIO – CONSTRUÇÃO

DOS CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO

Uma vez definidos os referenciais de formação, deverão estar criadas as condições para a elaboração dos conteúdos de formação e para a produção dos textos de apoio aos formandos que venham a participar no respectivo curso.

A forma de construção e apresentação destes textos deverá seguir um conjunto de normas a disponibilizar pelo IDP, I.P. no início de Janeiro de 2011. A apresentação dos textos deve ser feita em formato digital, pelo que o apoio a conceder não contempla uma eventual produção em formato de papel.

Nas federações com várias modalidades, disciplinas ou estilos, que contemplem cursos distintos para os seus treinadores, devem produzir-se textos distintos com características próprias, admitindo-se a existência de blocos ou partes de texto comuns.

Na produção dos conteúdos de formação específica, para além do recurso a técnicos qualificados, pode considerar-se a possibilidade de realização de traduções de documentos de qualidade comprovada, produzidos numa língua estrangeira, caso as mesmas sejam autorizadas pelas respectivas fontes, os direitos de autor salvaguardados e correspondam aos referenciais de formação antes estabelecidos.

Critérios de Apreciação/Avaliação – Condições de Financiamento

Avaliação da qualidade do trabalho apresentado pelas federações irá incidir sobre os seguintes aspectos:

- Adequação dos textos aos referenciais específicos anteriormente formulados;
- Forma de apresentação dos textos, em consonâncias com as normas que forem definidas;
- Nome do responsável pela produção dos textos solicitados;
- Calendarização para a entrega dos documentos.



Neste processo não se considera a apresentação de conteúdos de formação para os cursos de grau 4, tendo em consideração as características do curso, onde os referenciais são mais abertos e susceptíveis de alteração frequente, com grande liberdade de escolha por parte do formando.

A candidatura para os conteúdos de formação de um determinado grau obriga à apresentação dos conteúdos dos graus anteriores.

Valor do apoio

O apoio a conceder no âmbito desta medida, irá situar-se no intervalo entre os 1.000 € e os 6.000 €, correspondendo esta última verba ao apoio máximo a conceder numa candidatura para os 3 primeiros graus.

Prazo de Execução

A execução e entrega dos conteúdos específicos de formação devem ser realizadas até Agosto de 2011.

A divulgação das normas para a construção dos conteúdos específicos de formação será efectuada pelo IDP, I.P. até ao final de Janeiro de 2011.

Quando for feita a divulgação das condições para a realização dos textos, poderão ser definidos momentos intermédios de avaliação do andamento do trabalho.

Despesas Elegíveis

São consideradas despesas elegíveis no âmbito desta medida as seguintes:

- Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização desta tarefa;
- Tradução de documentos produzidos no estrangeiro, que respeitem as condições atrás referidas.